PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

LEI 4.019, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre denominação de logradouro público, no Bairro São Vicente, neste Município e dá outras providências.

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. As Ruas 1, 4 e 6, localizadas no Bairro São Vicente, passam a denominar-se Rua Francisco Gonçalves de Assis, Rua Letícia Gregório Vieira e Rua Florcena de Jesus da Silva, respectivamente.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 20 de agosto de 2015.

Bruno Morais de Oliveira Torres
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO